



AKW Comércio De Materiais E Obras LTDA

36.460.090/0001-40

Rua Rui Barbosa, 2065 – Centro

Santa Tereza do Oeste-PR

85.825-000

(45) 9 9972-5661/(45) 9 9973-6833

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO – RS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2026

OBJETO: Implantação de sistema de iluminação pública no trecho urbano da BR-285.

IMPUGNANTE: AKW COMERCIO DE MATERIAIS E OBRAS LTDA.

CNPJ: 36.460.090/0001-40

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

A empresa acima identificada, por seu representante legal, com fundamento no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, vem, tempestivamente, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2026**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I – DA TEMPESTIVIDADE

A presente impugnação é tempestiva, uma vez que apresentada dentro do prazo legal previsto no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições do instrumento convocatório.

II – DOS FATOS

O Município de Passo Fundo promove a Concorrência Eletrônica nº 17/2026, destinada à contratação de empresa especializada para execução de obra de implantação de sistema de iluminação pública no trecho urbano da BR-285, contemplando o fornecimento de materiais e mão de obra.

Conforme item 1.1.1 do Edital, o empreendimento prevê a instalação de 190 luminárias LED em 141 postes metálicos colapsíveis de 10 metros de altura útil, distribuídos ao longo da rodovia.

Ao analisar a documentação técnica e a planilha orçamentária que compõe o orçamento estimativo da contratação, constatou-se grave inconsistência na composição do preço referencial do item 1.5.2, correspondente ao fornecimento e instalação de poste cônico colapsível para iluminação pública.

O referido item foi orçado da seguinte forma:

Quantidade: 141 unidades;

Custo unitário sem BDI: R\$ 3.535,00;

Preço unitário com BDI: R\$ 4.425,82;



AKW Comércio De Materiais E Obras LTDA

36.460.090/0001-40

Rua Rui Barbosa, 2065 – Centro

Santa Tereza do Oeste-PR

85.825-000

(45) 9 9972-5661/(45) 9 9973-6833

Preço total: R\$ 624.040,62.

Trata-se do item economicamente mais relevante da contratação, representando aproximadamente 46,5% do valor global estimado da obra.

Todavia, a documentação disponibilizada pela Administração demonstra que referido valor foi obtido por intermédio de uma única referência de mercado identificada como “Cotação 02”, inexistindo demonstração de pluralidade de fontes aptas a validar a compatibilidade do preço estimado com a realidade do mercado especializado.

A situação torna-se ainda mais preocupante diante da constatação de que existem fortes indícios de que a referência utilizada não corresponde efetivamente ao objeto exigido pelo edital, uma vez que o fabricante apontado na composição orçamentária não seria fabricante do modelo de poste especificado na licitação.

Embora a Impugnante não disponha, neste momento, de declaração formal do fabricante, a simples dúvida objetiva acerca da aderência técnica da cotação utilizada já é suficiente para exigir esclarecimento e revisão por parte da Administração, especialmente diante da relevância econômica do item e dos riscos decorrentes da utilização de parâmetro inadequado para formação do orçamento estimativo.

III – DA VIOLAÇÃO AO ARTIGO 23 DA LEI Nº 14.133/2021

O artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado.

Tal compatibilidade não pode ser presumida.

Ela deve ser demonstrada mediante pesquisa de preços idônea, transparente e composta por informações efetivamente representativas do mercado fornecedor do objeto pretendido.

A pesquisa de preços deve observar não apenas valores monetários, mas também a equivalência técnica entre o produto cotado e o produto efetivamente licitado.

No presente caso, a Administração exige objeto altamente especializado, composto por:

- Poste cônico colapsável;
- Altura livre de 10 metros;
- Conformidade com a NBR 14.744;
- Sistema flangeado com reforço estrutural de base;
- Galvanização a fogo conforme NBR 6323;
- Espessura mínima de 180 µm;
- Garantia mínima de 10 anos;
- Fornecimento e instalação completos.

Portanto, não basta a utilização de preço de poste metálico convencional ou de produto similar.

A pesquisa de preços somente será válida se realizada com fabricantes ou fornecedores que efetivamente comercializem produto equivalente em todas as suas características técnicas.

Caso contrário, haverá inevitável distorção do orçamento estimativo.



AKW Comércio De Materiais E Obras LTDA

36.460.090/0001-40

Rua Rui Barbosa, 2065 – Centro

Santa Tereza do Oeste-PR

85.825-000

(45) 9 9972-5661/(45) 9 9973-6833

IV – DA FRAGILIDADE DA PESQUISA DE PREÇOS

A jurisprudência dos Tribunais de Contas é pacífica no sentido de que a pesquisa de mercado deve refletir a realidade econômica do objeto licitado.

No presente caso, a Administração atribuiu ao item mais relevante da contratação um valor decorrente de fonte única, sem demonstração de validação por outros fabricantes especializados.

Tal circunstância compromete a confiabilidade do orçamento estimativo.

A ausência de pluralidade de referências impede verificar:

- a) se o preço é compatível com o mercado;
- b) se o produto cotado possui as mesmas características técnicas exigidas;
- c) se o fornecedor consultado efetivamente fabrica o objeto especificado;
- d) se foram considerados os custos de fornecimento, transporte, galvanização especial, garantia e instalação.

A fragilidade da pesquisa é agravada pelo fato de que o item representa aproximadamente metade do valor global da contratação.

Assim, eventual erro na formação desse preço compromete integralmente a validade econômica do certame.

V – DO RISCO DE INEXEQUIBILIDADE

A manutenção de preço referencial artificialmente reduzido produz efeitos nocivos à licitação.

Empresas tecnicamente qualificadas deixam de participar do certame ao verificarem que o orçamento estimativo não comporta os custos reais de fornecimento.

Por outro lado, cria-se ambiente propício para apresentação de propostas inexecutáveis, que posteriormente podem resultar em:

- descumprimento contratual;
- atrasos na execução;
- pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;
- redução da qualidade dos materiais empregados;
- paralisação dos serviços;



AKW Comércio De Materiais E Obras LTDA

36.460.090/0001-40

Rua Rui Barbosa, 2065 – Centro

Santa Tereza do Oeste-PR

85.825-000

(45) 9 9972-5661/(45) 9 9973-6833

- rescisão contratual.

Tais consequências contrariam os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

VI – DA NECESSIDADE DE REVISÃO DO ORÇAMENTO

Diante dos indícios apresentados, torna-se imprescindível que a Administração reveja a pesquisa de preços utilizada para formação do orçamento do item 1.5.2.

Para tanto, mostra-se necessária a realização de nova pesquisa mercadológica junto a fabricantes que efetivamente produzam postes cônicos colapsíveis compatíveis com todas as especificações exigidas no edital.

Igualmente necessária é a demonstração da aderência técnica da cotação atualmente utilizada ao objeto licitado, mediante apresentação da documentação que comprove que o fornecedor consultado comercializa produto integralmente compatível com as exigências constantes do instrumento convocatório.

A ausência dessa comprovação compromete a validade do orçamento estimativo e, consequentemente, a própria regularidade da licitação.

VII – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

- a) o recebimento e conhecimento da presente impugnação;
- b) a suspensão cautelar da Concorrência Eletrônica nº 17/2026 até análise da matéria suscitada;
- c) a apresentação da memória de cálculo e dos documentos que deram origem à Cotação 02 utilizada para formação do preço referencial do item 1.5.2;
- d) a comprovação de que o fornecedor utilizado na pesquisa de preços efetivamente fabrica e comercializa poste cônico colapsível com todas as características técnicas exigidas no edital;
- e) a realização de nova pesquisa de preços junto a fabricantes especializados, apta a refletir a realidade do mercado;
- f) a revisão do valor estimado do item 1.5.2 e dos demais reflexos decorrentes da alteração do orçamento;
- g) a republicação do edital e reabertura dos prazos legais, caso haja alteração dos valores referenciais ou das condições de formulação das propostas.

Por fim, requer que todas as decisões e documentos produzidos em razão da presente impugnação sejam devidamente disponibilizados aos interessados, em observância aos princípios da publicidade, transparência e motivação dos atos administrativos.



AKW Comércio De Materiais E Obras LTDA

36.460.090/0001-40

Rua Rui Barbosa, 2065 – Centro

Santa Tereza do Oeste-PR

85.825-000

(45) 9 9972-5661/(45) 9 9973-6833

Nestes termos,
Pede deferimento.

Santa Tereza do Oeste-PR, 08 de Junho de 2026.

Anderson Kuznik Webber
Sócio Administrador